



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

## ESTUDOS TÉCNICOS Nº 740

**1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Os imóveis dos fóruns eleitorais de Mirador, Grajaú, São Bento e Zé Doca são prédios próprios, construídos há mais de 10 anos. A ocorrência de diversas patologias tais como infiltrações, fissuras e destacamentos de concreto, deslocamento de revestimentos cerâmicos e manchas na pintura desses imóveis, com grau avançado de deterioração, faz com que haja a necessidade de uma intervenção técnica de recuperação para aumentar a vida útil dessas edificações. A recuperação se dá por meio de um aporte de recurso adicional que extrapola a ação de manutenção regular, equivalente a uma reforma mais aprofundada.

1.2. Ademais, há a necessidade de adequar esses imóveis às normas de acessibilidade.

**2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO**

2.1. A contratação alinha-se aos macrodesafios estabelecidos no Plano Estratégico do TRE-MA para o interstício 2021-2026 no que tange ao aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira, de modo a alinhar as necessidades orçamentárias de custeio, investimentos e pessoal ao aprimoramento da prestação jurisdicional, atendendo aos princípios constitucionais da administração pública. Assegurando e direcionando os gastos para atendimento das necessidades prioritárias e essenciais desta Justiça Especializada.

2.1.1. A contratação ora pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2024, através da Portaria nº 543/2024 TRE-MA/PR/DG/SAF/COLAC de 04 de abril de 2024.

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O objeto deste ETP é avaliar as soluções possíveis e definir a pretensão contratual apta a prover a necessidade de **reforma dos fóruns eleitorais de Mirador, Grajaú, São Bento e Zé Doca**, através de serviços habituais deste tipo de mercado e com soluções típicas. Desta forma compreendemos que se trata de serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, XXI, “a” da Lei 14.133/2021.

Ademais:

3.1.1. Os serviços propostos a partir deste estudo implicam em intervenção no meio ambiente que não inova o espaço físico da natureza nem acarreta alteração substancial das características originais dos fóruns eleitorais de Mirador, Grajaú, São Bento e Zé Doca, isto é, trata-se de serviços de recuperação, correspondentes a diversas e pequenas intervenções, consoante memoriais descritivos apresentados (Doc. 2208120), voltadas à preservação da funcionalidade dos imóveis.

3.1.2. Estes serviços são rotineiramente prestados pelo mercado local, regional ou nacional, o qual conta com um considerável número de empresas aptas a prestá-los dentro das condições estabelecidas neste estudo.

3.2. Dessa forma, e considerando que esta modalidade ampliará a competitividade, a licitação será realizada na **modalidade pregão eletrônico**, nos termos do parágrafo único do art. 29 da Lei nº 14.133/2021 c/c o art. 22 da Portaria TRE/MA nº 205/2023.

3.3. Quanto à natureza do objeto, este pode ser definido como de natureza não continuada, pois são serviços quantitativamente delimitados e qualitativamente avaliáveis, a serem entregues pela Contratada por força do contrato em um período pré-determinado, isto é, trata-se de **contrato por escopo**.

3.4. Regime de execução contratual: **Empreitada por preço unitário**. Esse regime de execução decorre da possibilidade, desde já identificada, de variação da quantidade demandada de serviços de reforma. Assim, busca-se uma justa remuneração da Contratada, na medida em que somente serão pagos os serviços efetivamente executados e medidos a cada período de pagamento.

3.5. Para o atendimento da necessidade da contratação de reforma das edificações utilizadas pelos fóruns eleitorais de Mirador, Grajaú, São Bento e Zé Doca, a empresa especializada de engenharia deverá apresentar os seguintes **requisitos técnicos**:

3.5.1. Prova de inscrição ou registro da licitante junto ao conselho profissional competente, que comprove atividade relacionada com o objeto.

3.5.2. Atestado(s) de capacidade técnico-operacional da licitante emitido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado que comprove(m) que a licitante já executou as parcelas dos serviços a seguir indicadas com as respectivas quantidades mínimas:

<b>Item 01 – Reforma do Fórum Eleitoral de Mirador</b>
a) Execução igual ou superior a 14,00 m <sup>3</sup> de passeio/calçada ou piso de concreto. (Adotou-se aproximadamente 50 % do quantitativo constante no orçamento da reforma: 29,10 m <sup>3</sup> );
b) Execução igual ou superior a 125,00 m <sup>2</sup> de cobertura em telha de fibrocimento. (Adotou-se aproximadamente 50 % do quantitativo constante no orçamento da reforma: 257,30 m <sup>2</sup> ).
<b>Item 02 – Reforma do Fórum Eleitoral de Grajaú</b>
a) Execução igual ou superior a 10,00 m <sup>3</sup> de passeio/calçada ou piso de concreto. (Adotou-se aproximadamente 50 % do quantitativo constante no orçamento da reforma: 23,37 m <sup>3</sup> );
b) Execução igual ou superior a 125,00 m <sup>2</sup> de cobertura em telha de fibrocimento. (Adotou-se aproximadamente 50 % do quantitativo constante no orçamento da reforma: 257,30 m <sup>2</sup> ).
<b>Item 03 – Reforma do Fórum Eleitoral de São Bento</b>
a) Execução igual ou superior a 10,00 m <sup>3</sup> de passeio/calçada ou piso de concreto. (Adotou-se aproximadamente 50 % do quantitativo constante no orçamento da reforma: 22,77 m <sup>3</sup> );
b) Execução igual ou superior a 125,00 m <sup>2</sup> de cobertura em telha de fibrocimento. (Adotou-se aproximadamente 50 % do quantitativo constante no orçamento da reforma: 257,30 m <sup>2</sup> ).
<b>Item 04 – Reforma do Fórum Eleitoral de Zé Doca</b>
a) Execução igual ou superior a 240,00 m <sup>2</sup> de pavimento em piso intertravado. (Adotou-se aproximadamente 50 % do quantitativo constante no orçamento da reforma: 490,06 m <sup>2</sup> );
b) Execução igual ou superior a 130,00 m <sup>2</sup> de cobertura em telha de fibrocimento. (Adotou-se aproximadamente 50 % do quantitativo constante no orçamento da reforma: 264,73 m <sup>2</sup> ).

3.5.3. Apresentação de profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), devidamente registrado no conselho profissional competente e detentor(es) de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado - que não a própria licitante (CNPJ diferente), com registro no conselho profissional competente, considerando a especialidade profissional, atendendo às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo listados no item 3.5.2.

3.5.4. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto.

3.6. Na definição dos serviços de maior relevância e dos seus quantitativos mínimos acima estabelecidos para fins de comprovação da capacidade técnica operacional dos licitantes utilizou-se como referência a curva ABC dos serviços levantados de reforma das edificações utilizadas pelos fóruns eleitorais de Mirador, Grajaú, São Bento e Zé Doca, consoante planilhas anexas aos docs. 2208187, 2208200, 2208211 e 2208227, observada a norma inserta no Art. 67, § 41º da Lei n.º 14.133/2021.

3.7. Serão aceitos atestados relativos a obras, reformas ou manutenções prediais, podendo os serviços terem sido executados concomitantemente. A licitante poderá apresentar projeto ou relatórios complementares aos atestados para demonstrar a execução de serviços.

3.8. Para fins de comprovação da capacidade técnica – operacional poderão ser apresentados vários atestados a fim de alcançar o quantitativo mínimo exigido.

#### 4. DEFINIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. A definição dos itens (serviços) e das quantidades, bem como das unidades de execução (Docs. 2208187, 2208200, 2208211 e 2208227) foram estimadas a partir de levantamentos nos imóveis dos fóruns eleitorais de Mirador, Grajaú, São Bento e Zé Doca realizados de maio de 2023 a fevereiro de 2024 pelos servidores da SEMAP.

#### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. Dentre as possíveis soluções de mercado para o atendimento da necessidade apresentada, avaliamos que a manutenção predial ordinária dessas edificações não é mais suficiente para restabelecer o desempenho requerido dos seus sistemas prediais, necessitando de uma intervenção técnica de recuperação a fim de aumentar a sua vida útil e garantir o bom desempenho dos seus sistemas.

5.2. Assim, a solução exclusiva para a licitação em tela é a contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços orçados, visto que o contrato de manutenção predial vigente no Tribunal é utilizado para executar pequenos serviços ou serviços emergenciais. Ainda, caso toda a mão de obra ou saldo empenhado do Contrato n° 04/2022 (SEI n° [0006820-03.2021.6.27.8000](#) – Manutenção por demanda) seja utilizado para executar esta demanda, todo o restante das edificações (91 unidades) ocupadas pelo TRE-MA ficaria desguarnecida de manutenção preventiva e/ou corretiva.

5.3. Em pesquisa de contratações similares de outros órgãos públicos, a exemplo do Pregão Eletrônico nº 51/2013 do MPDFT e do Pregão Eletrônico nº 17/2023 do TRT da 17ª Região verificamos que a solução adotada nesse estudo para o atendimento dessa necessidade pública é usual, identificando-se, portanto, como a mais adequada.

5.4. Ressaltamos, mais uma vez, que estes serviços são rotineiramente prestados pelo mercado local, regional ou nacional, o qual conta com um considerável número de empresas aptas a prestá-los dentro das condições estabelecidas neste estudo.

5.5. Por fim, cabe ressaltar que da análise das contratações anteriores no âmbito deste Tribunal (SEI nº 0005792-97.2021.6.27.8000, Pregão Eletrônico nº 15/2021 – TRE-MA - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços comuns de engenharia de manutenção predial nos Fóruns Eleitorais de Lago da Pedra e Vargem Grande), não identificamos inconsistências ocorridas nas fases do Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão do Contrato.

## 6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS

6.1. Os preços referenciais dos serviços de reforma foram estimados com base na tabela SINAPI não desonerada, mês de referência Maio/2024, para o Estado do Maranhão, sendo que subsidiariamente foram utilizados outros sistemas específicos instituídos para o setor (ORSE-SE, SEINFRA-CE, etc.), em caso de inviabilidade da definição dos custos pela tabela SINAPI, conforme art. 3º e 6º do Decreto nº 7.983/2013.

6.1.1. A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 91, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022 autoriza a aplicação do Decreto nº 7.983/2013 para a definição do valor estimado de contratações de obras e serviços de engenharia nos processos de licitação.

6.2. Na ausência de composições de preços nas tabelas do SINAPI para alguns serviços específicos foi elaborada composição própria.

6.2.1. As composições com a descrição “próprio” são composições adequadas às peculiaridades dos serviços a serem executados. A metodologia utilizada é criar a nova composição baseada em uma já existente utilizando insumos de bancos de dados oficiais para compor os serviços, conforme recomendação constante no art. 8º do Decreto nº 7.983/2013.

6.3. No caso específico do serviço licenças e/ou taxas – ART CREA-MA, utilizou-se o valor da taxa da ART estabelecido na Decisão Plenária nº 1.241/2023- CONFEA (Doc. 2208120) - Atualização dos valores das taxas de registro de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - para o exercício 2024.

6.4. Aplicou-se o BDI de 22,88 % sobre o custo para obtenção do preço de licitação (doc. 2208334).

6.5. Para o cálculo dos Encargos Sociais foi considerada a Não Desoneração da folha de pagamentos, continuando desta forma a incidência da contribuição previdenciária (INSS) de 20% sobre a folha de pagamento. Portanto, para estimativa de custos, adotou-se a tabela SINAPI de detalhamento dos Encargos Sociais – Maranhão, vigência a partir de 12/2023, cujos valores são 112,68% para os horistas e 69,90% para os mensalistas.

6.6. O preço global estimado de referência para execução dos serviços objeto deste Estudo é de **R\$ 1.486.391,92 (um milhão, quatrocentos e oitenta e seis mil, trezentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos)**, conforme detalhado abaixo:

**Item 01 – Reforma do Fórum Eleitoral de Mirador - R\$ 415.380,70 (quatrocentos e quinze mil, trezentos e oitenta reais e setenta centavos);**

**Item 02 – Reforma do Fórum Eleitoral de Grajaú - R\$ 370.648,17 (trezentos e setenta mil, seiscentos e quarenta e oito reais e dezessete centavos);**

**Item 03 – Reforma do Fórum Eleitoral de São Bento - R\$ 309.819,18 (trezentos e nove mil, oitocentos e dezenove reais e dezoito centavos);**

**Item 04 – Reforma do Fórum Eleitoral de Zé Doca - R\$ 390.543,87 (trezentos e noventa mil, quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos).**

6.7. Segue nos Docs. [2208187](#), [2208200](#), [2208211](#), [2208227](#), [2208124](#) e [2208334](#) o orçamento sintético, memória de cálculo, orçamento analítico, lista de composições de referência, curva ABC de insumos, curva ABC de serviços, planilha de encargos sociais e detalhamento do BDI.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A contratação dos serviços será por meio de licitação na modalidade Pregão, por se tratar de serviços comuns de engenharia, nos termos do artigo 6º, inciso XXI, alínea “a” combinado com o artigo 29, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Adjudicação: Por item, conforme definidos no item 6.6.

7.3. Regime de execução contratual: Empreitada por preço unitário.

7.4. O detalhamento e quantitativos dos serviços estão dispostos, além deste Estudo, nos seguintes documentos:

- a) Memorial Descritivo (Anexo I do Termo de Referência);
- b) Orçamento Estimativo (Anexo II do Termo de Referência);
- c) Cronograma Físico-Financeiro (Anexo III do Termo de Referência);
- d) Projetos Técnicos (Anexo IV do Termo de Referência).

7.5. O prazo previsto para execução do objeto é de **3 (três) meses**, contados a partir do início efetivo dos serviços ou da data limite para início dos serviços, o que ocorrer primeiro.

7.6. A data limite para início dos serviços é de **até 05 (cinco) dias úteis** a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

7.6.1. O envio da Ordem de Serviço será feito por meio de mensagem eletrônica para o endereço do e-mail informado pela empresa vencedora, constante da proposta de preços;

7.6.2. A falta de confirmação, por escrito, por parte da empresa, do recebimento da Ordem de Serviço, no prazo máximo de **02 (dois) dias** do seu envio, implicará a confirmação tácita, passando a iniciar a contagem da data limite para início dos serviços prevista no item 7.6.

7.7. Somente será permitido o início dos serviços após a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- a) Anotações de Responsabilidade Técnica – ART ou documento equivalente de todos os Responsáveis Técnicos dos serviços objeto deste Estudo;
- b) Garantia contratual, com validade durante todo o período de vigência do contrato;
- c) Cronograma físico-financeiro;
- d) Indicação de preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato.

Além disso, os serviços só poderão ser iniciados após a aprovação, pela FISCALIZAÇÃO, do cronograma físico-financeiro.

7.8. A contagem do prazo para execução dos serviços será iniciada na data fixada na Ordem de Serviço, ainda que a CONTRATADA não cumpra as obrigações acima listadas.

7.9. O prazo fixado para execução dos serviços poderá, mediante solicitação escrita devidamente fundamentada da CONTRATADA e a exclusivo critério da Administração do TRE-MA, ser prorrogado, ficando estabelecido que:

7.9.1. Caso se veja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar ao TRE-MA, em **até 05 (cinco) dias** antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação acompanhado de justificativa escrita e devidamente fundamentada.

7.9.2. O pedido de prorrogação deverá ser encaminhado a Seção de Manutenção Predial- SEMAP, localizada no térreo do Prédio Sede do TRE-MA, ficando a critério da Administração do TRE-MA acolher ou não o requerimento da CONTRATADA.

7.9.3. Em caso de deferimento do pedido de prorrogação do prazo de execução dos serviços, este será determinado pela Administração do TRE-MA.

7.10. Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os serviços tenham sido executados, caracterizar-se-á o inadimplemento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a CONTRATADA sujeita as penalidades previstas no Termo de Referência e/ou Edital e no Contrato a ser firmado.

7.11. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, serviços que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas no Termo de Referência ou normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

7.12. Os serviços, objeto do Termo de Referência, serão recebidos e atestados, após comunicação escrita da CONTRATADA, por servidor designado como fiscal / gestor pelo TRE-MA.

7.12.1. O **recebimento provisório** se dará em até 10 (dez) dias úteis da comunicação escrita da CONTRATADA pelo servidor designado como fiscal pelo TRE-MA, o qual irá aferir o emprego correto de todos os materiais e serviços descritos, através da conferência in loco dos

itens constantes na planilha;

7.12.1.1. Caso sejam identificadas pendências, será realizada a recusa do recebimento provisório, devendo a CONTRATADA providenciar a troca, no caso de materiais, ou o refazimento, no caso de serviços, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da comunicação da recusa. **Serão consideradas “pendências” apenas as imperfeições em serviços completamente executados**, mas não aprovados pela FISCALIZAÇÃO. Ao final do prazo de execução, eventual ocorrência de serviços não iniciados (ou serviços iniciados, mas não concluídos) caracterizará “atraso na entrega do objeto”, passível de sanção conforme previsto no Termo de Referência e/ou Edital e no Contrato a ser firmado.

7.12.1.2. Após a conferência, o TRE-MA emitirá o termo de recebimento provisório, que será assinado pelo fiscal, considerando-se, assim, os serviços concluídos.

7.12.2. O **recebimento definitivo**, formalizado através do ateste da Nota Fiscal, se dará em até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento provisório, pelo servidor designado como gestor pelo TRE-MA, a partir da conferência do recebimento provisório com as planilhas orçamentárias e da conferência de toda a documentação exigida.

7.13. O recebimento dos serviços pela FISCALIZAÇÃO, objetos do Termo de Referência, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo TRE-MA, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

7.14. É expressamente vedada à CONTRATADA a subcontratação total do objeto destes Estudos.

7.15. Após aprovação da FISCALIZAÇÃO a CONTRATADA poderá subcontratar os serviços relacionados a seguir, dada sua natureza acessória:

- a) demolições e retiradas;
- b) elaboração de PGR e PGRSCC;
- c) aplicação de manta asfáltica;
- d) polimento de piso de alta resistência;
- e) serviços relacionados à área de metalurgia (guarda-corpos, corrimãos, escadas marinheiro, etc.);
- f) serviços de carga e transporte.

7.16. Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, permanecerá a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

8.1. A opção pela adjudicação por ITEM, consoante **itens 6.6 e 7.2** deste documento, mostra-se uma opção viável, justificando-se pela distância geográfica dos imóveis a serem reformados, permitindo assim uma contratação mais vantajosa e conveniente ante as peculiaridades comerciais, técnicas e operacionais locais, sem prejuízo da competitividade.

8.2. Os serviços que serão executados em cada unidade do TRE-MA serão agrupados e cada Fórum Eleitoral representará um item de contratação. A adoção dessa metodologia justifica-se tecnicamente ante a interoperabilidade dos serviços e inviabilidade de individualizar as responsabilidades.

## 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Esta contratação objetiva prolongar a vida útil dos sistemas prediais (estrutura, revestimento, pintura, cobertura, esquadrias e pavimentação), evitando-se maiores custos com reformas prediais.

9.2. Pretende-se também melhorar as condições de trabalho, visto que as manifestações patológicas visíveis geram desconfortos psicológicos aos usuários, contribuindo assim para a boa prestação do serviço jurisdicional desta instituição.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Adaptação de local para os servidores e colaboradores prestarem os serviços cartorários durante o período de execução das reformas.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Os contratos responsáveis pelos serviços de manutenção e desinstalação/instalação de ares-condicionados, serviços de manutenção predial, serviços de fornecimento e instalação de persianas, serviços de manutenção e desinstalação/instalação de câmeras de vigilância e

serviços de transporte realizarão providências complementares aos serviços objeto deste estudo.

## 12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 A Contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

12.2 A Contratada deverá apresentar o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos que constará a informação de destinação dos materiais retirados e desinstalados.

## 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Com base neste Estudo, declaramos que a contratação dos serviços ora pretendidos é viável, tanto técnica como economicamente, atendendo aos requisitos de sustentabilidade e observando as normas técnicas da ABNT e da legislação de proteção ao Meio Ambiente. Atenderá também a necessidade para qual foi planejada com a sua implementação pela Administração do TRE-MA.

13.2. A dotação orçamentária decorrerá da fonte MA REFSET REFORMAS DE PEQUENO VULTO - TRE-MA 339039 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – CRÉDITO DISPONÍVEL: R\$ 1.486.608,00.

### Equipe de Planejamento:

LEONARDO ANDRADE DE SOUSA  
Analista Judiciário  
Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão – TRE/MA

HAILTON FARIAS PEREIRA  
Técnico Judiciário  
Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão – TRE/MA

MAIARA DA SILVA LEAL  
Analista Judiciário  
Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão – TRE/MA

MARCO AURÉLIO MARTINS FERNANDES  
Técnico Judiciário  
Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão – TRE/MA



Documento assinado eletronicamente por **HAILTON FARIAS PEREIRA**, Técnico Judiciário, em 18/07/2024, às 17:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2217934** e o código CRC **22EDB97F**.

0010489-93.2023.6.27.8000|2217934v2